



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência objetiva descrever todos os serviços necessários capazes de executar a reforma do telhado da Delegacia de Polícia de Muçum.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação dos serviços de reforma do telhado se dá em função de forte temporal de granizo que atingiu a cidade de Muçum na data de 23 de agosto de 2023, o qual provocou danos em diversos imóveis.

3. LOCAL

Os serviços serão realizados na Delegacia de Polícia de Muçum, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 50 – Centro.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de capacidade técnica da empresa, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrados no CREA, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo;
- Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.

Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS
E-mail: ass-eng@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2426



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão se apresentar comprovadamente estanques às águas pluviais garantindo total impermeabilidade da cobertura quando em chuvas torrenciais, assim assegurando estabilidade adequada dos serviços. A obra da nova cobertura a ser executada deverá ser entregue limpa de restos de entulho e perfeitamente varrida após a conclusão da obra. Os serviços devem ser executados por mão de obra capacitada, utilizando equipamentos de proteção individual, coordenados por mestre de obra sob supervisão do engenheiro responsável pela empresa.

5.1. Serviços iniciais

5.1.1. Demolições

A fim de proporcionar a execução do novo telhado, deverá ser feita a demolição das telhas danificadas pela chuva, bem como quaisquer madeiramentos que estejam danificadas na cobertura do prédio da delegacia.

Todo o material oriundo de demolição será descartado e a contratada deverá providenciar o transporte para os locais de destinação final, ambos com licenciamento ambiental conforme legislação aplicável.

5.2. Estrutura e cobertura

5.2.1. Execução do telhado

Deverá ser executado novo madeiramento nos pontos danificados, que se encontrem com estabilidade comprometida. O mesmo deverá assegurar rigidez e firmeza. Verificar se a estrutura atende às normas de dimensionamento, considerando carga de vento, chuva e outros fatores climáticos da região. Todas as medidas dos elementos devem ser conferidas e ajustadas no local conforme necessário.

As tesouras que estiverem avariadas deverão ser substituídas ou reforçadas. Elas necessitam ser fabricadas com madeira de qualidade, a qual possua tratamento adequado contra pragas e umidade. As dimensões e o espaçamento das tesouras e tramas devem ser conferidos e

Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS
E-mail: ass-eng@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2426



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

adequados conforme a necessidade no local. Deve-se garantir a fixação correta das tesouras na estrutura de apoio.

Do mesmo modo, as tramas de madeira que estiverem comprometidas devem ser substituídas, levando-se em conta também a qualidade e sua correta fixação ao restante da estrutura. Ademais, deve-se utilizar conectores metálicos resistentes e parafusos apropriados para a fixação das tramas à estrutura das tesouras.

O telhamento em fibrocimento da área danificada deverá ser feito integralmente. É imprescindível a certificação de que as telhas possuem as dimensões e especificações corretas para a cobertura. Observar, também, a inclinação mínima recomendada para o telhado, de acordo com as instruções do fabricante, e garantir uma sobreposição adequada entre as telhas para evitar infiltrações.

Durante a fixação das mesmas, deve-se utilizar pregos apropriados e fixadores recomendados pelo fabricante, respeitando o espaçamento e os pontos de fixação indicados e reforçando a fixação nas extremidades do telhado e em áreas sujeitas a ventos mais fortes.

5.2.2. Limpeza

A obra a ser realizada deverá ser entregue limpa de restos de entulho, perfeitamente varrida e lavada após a conclusão. Os serviços devem ser executados por mão de obra capacitada, utilizando equipamentos de proteção individual, coordenados por mestre de obra.

Os materiais (telhas, estruturas de madeira, etc.) a serem demolidos e retirados da obra devem ser descartados para local apropriado fora da construção em locais devidamente autorizados pela Administração Pública. Deverá ser prevista a manutenção de caçamba para coleta de entulhos de maneira a não ficar lixo ou restos de obra.

6. ORÇAMENTO

As propostas deverão ser encaminhadas **com menor preço global**, devendo ser especificado o valor unitário de todos os serviços. Eles deverão ter como base a planilha de formação de preço, em anexo neste Termo, não podendo nenhum preço unitário ser maior do que o orçado pela Contratante.

Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS
E-mail: ass-eng@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2426



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

7. GARANTIA

O Executor será responsável pelo reparo de qualquer imperfeição. A responsabilidade do Executor pela qualidade da obra permanecerá após o recebimento da mesma pela Contratante, visto que muitos dos problemas podem ocorrer em função de vícios ocultos que se manifestam somente durante a sua utilização, sendo de difícil detecção, na forma do disposto no artigo 618 do Código Civil.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O contrato será fiscalizado por servidores nomeados que acompanharão a execução dos serviços contratados. As tratativas deverão ser, preferencialmente, por meio eletrônico.

Surgindo fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir na prestação quantitativa ou qualitativa dos serviços, deverão ser comunicados à Contratante com a maior brevidade possível, para que esta tome as medidas necessárias para a inteira satisfação na execução do contrato.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da prestação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, **devendo obrigatoriamente** emitir declaração de que conhece as condições locais para execução, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras

Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS
E-mail: ass-eng@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2426



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

10. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra será executada no imóvel situado na Avenida Borges de Medeiros, 50, Centro, Muçum/RS, em dias úteis, em horário comercial. A execução de serviços fora do horário comercial poderá ser autorizada pela Contratante, a pedido da Contratada, analisado o caso concreto.

O prazo de execução dos serviços é de **30 dias úteis**, considerando **5 dias** de mobilização a contar da data da expedição da OIS. A execução dos serviços estará autorizada a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, **de modo que a OIS só será emitida após a contratada apresentar a ART dos serviços.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS
E-mail: ass-eng@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2426



23120400163329



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- De acordo com o Art. 28 da Resolução 1025/2009 do CONFEA, a ART relativa à execução de obra deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica. O documento deverá ser apresentado à contratante assim que registrado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente;
- Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS
E-mail: ass-eng@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2426



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- A contratada deverá designar um responsável pela empresa, o qual será o responsável pelo contato com a contratante;
- Considerando-se que os trabalhos a serem desenvolvidos são acima de 2,0 metros de altura, é exigido por parte da empresa esta certificação, como preceitua a NR 35.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

14. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA, que deverá:

- Adoção de boas práticas e otimização de recursos e redução de desperdícios;
- Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva na separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva;
- Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que possível.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Mendes Melo
Assessoria de Engenharia
Analista Arquiteta
ID 4860004

Rua Delegado Grant, 115 – Bairro Santana – Porto Alegre / RS
E-mail: ass-eng@pc.rs.gov.br
(51) 3288-2426